



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001 - 91 C.G.F. 06.920.220 - 6  
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro  
Telefax (088) 636- 1134 - CEP: 62.540-000  
Amontada - Ceará

LEI Nº 305/98

Amontada, 30 de maio de 1998.

Altera o Artigo 4º. da Lei Nº 138/92  
que trata da Criação do Conselho  
Municipal de Saúde do Município de  
Amontada da forma que indica e dá  
outras providências

## O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 4º. da Lei Nº 138/92, no tocante a Criação do Conselho de Saúde e Saneamento do Município de Amontada, que passa a constar da seguinte redação:

**"Art. 4º** - Serão Membros do Conselho de Saúde e Saneamento do Município de Amontada":

- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria de Infra-estrutura e Turismo;
- Representante da Fundação Nacional de Saúde;
- Representante do Hospital Maternidade Dr. Rigoberto Romero de Barros;
- Representante de Profissional de Saúde de Nível Médio;
- Representante de Profissional de Saúde de Nível Superior;
- Representante de Profissional de Saúde de Nível Elementar;
- Representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;
- Representante do Distrito de Aracatiara;
- Representante do Distrito de Garças;
- Representante do Distrito de Icarai;
- Representante do Distrito de Moitas;
- Representante do Distrito de Lagoa Grande;
- Representante do Distrito de Poço Comprido;
- Representante do Distrito de Nascente;
- Representante do Distrito de Sabiaguaba;
- Representante da Sede do Município.

**Art. 2º** - Os demais artigos continuam a vigorar, de acordo com a Lei Nº 138/92 de 24 de Fevereiro de 1992.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1998.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 30 de Maio

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal